

OFÍCIO Nº 804/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Encaminhamos, incluso a este, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO PARA USO DE TERRENO URBANO, SITUADO NA RUA ANITA GARIBALDI, S/N., BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA Nº 23.392 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTÂNCIA VELHA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

Tem por escopo o presente Projeto de Lei autorizar o Município de Estância Velha a firmar contrato de Comodato, que é a figura jurídica de empréstimo de forma gratuita entre os proprietários do terreno urbano registrado na matrícula nº 23.392 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, como COMODANTES, e esta municipalidade, como COMODATÁRIO, podendo, ainda assumir os encargos relativos à manutenção e conservação do imóvel para adequá-lo à finalidade a que se destina.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio desta Casa Legislativa, esperamos a aprovação ao Projeto de lei incluso.

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO PARA USO DE TERRENO URBANO, DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA Nº 23.392 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTÂNCIA VELHA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Comodato com Olga Giselda Scheffel, César Augusto Ströher e Leonardo Guilherme Ströher.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente contrato a outorga gratuita da posse de terreno urbano, com 1.959,88m², situado no bairro Centro, quadra nº 35, no quarteirão formado pelas ruas Anita Garibaldi, Felipe Camarão, Monteiro Lobato e Vidal de Negreiros, registrado na matrícula nº 23.392 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS e nos cadastros municipais nº 20000, 20100, 20200, 20300, 20400, 20500 e 20600.

Art. 2º O imóvel será utilizado pelo Município para estacionamento de veículos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

Art. 3º O prazo de utilização do imóvel pelo Comodatário será até 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre as partes.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a assumir os encargos relativos à manutenção e conservação do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º desta Lei e a arcar com as despesas de impostos, tarifas, o seguro contra incêndio, vendaval e demais despesas que se fizerem necessárias para adequação do imóvel ao uso a que se destina.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch
Secretário da Administração e Segurança Pública